



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XIII

Leópolis, 19 à 25 de Fevereiro de 2021

Nº 735

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leopópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leopópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leopópolis - Paraná

LEIS

LEI Nº 003/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a alterar o caput do art. 163 da Lei Municipal nº 795/2003, de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o caput do art. 163 da Lei Municipal nº 795/2003, de 18 de dezembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 - O adicional por tempo de serviço será concedido, compulsoriamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, à razão de um por cento, não cumulativo, para cada ano, contínuo ou não, de efetivo exercício no serviço público municipal, não se aplicando aos servidores pertencentes ao quadro de comissionados, inativos e pensionistas”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

Parágrafo Segundo – A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º– As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 046/2021, 21 DE FEVEREIRO DE 2021

ALESSANDRO RIBEIRO, Municipal de Leopópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Tenente “BRAZ JOSÉ DE SOUZA”, ex-comandante do 18.º Batalhão,

CONSIDERANDO que Coronel Braz escolheu Leopópolis, para desfrutar da sua aposentadoria e se tornando um inestimável cidadão Leopoldense,

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda e também por se tratar de um cidadão exemplar, o Poder Público presta homenagens aquele que com seu trabalho, exemplo e dedicação contribuiu para nosso Município, bem como toda região quando atuava como Tenente,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no âmbito do Município de Leopópolis, em virtude do falecimento do Tenente “BRAZ JOSÉ DE SOUZA”, ex-comandante do 18.º Batalhão, ocorrido no início do dia 21/02/2021, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a toda região.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um.

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito do Município

DECRETO Nº 047/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a instauração da câmara técnica para atuar no projeto complementar “regularização fundiária de assentamentos precários e produção ou melhorias de moradias urbanas e rurais” do programa família paranaense.

LEI Nº 004/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo como associado da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificada a manutenção do Município de Leopópolis como ente associado e integrante da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ sob nº 00.058.134/0001-63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo Primeiro – A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de Leopópolis nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.